

1. Objetivo

Definir regras e requisitos para garantir a segurança física e o controle adequado de acesso às instalações da CONDGO.

2. Aplicação

Esta norma aplica-se a todos os indivíduos que acessam áreas e instalações físicas da CONDGO.

3. Definições

Controle de acesso físico: é uma referência à prática de permitir o acesso a uma propriedade, prédio, ou sala, apenas para pessoas autorizadas. Pode ser obtido através de pessoas; através de meios mecânicos como fechaduras e chaves; ou através de outros meios tecnológicos, como sistemas baseados em cartões de acesso ou biometria.

Política de Segurança da Informação: É um conjunto de documentos que descrevem quais são os objetivos que todas as atividades ligadas à segurança da informação na empresa devam ser alcançadas.

Recurso de tecnologia da informação: recursos que processam, armazenam e/ou transmitem informações, tais como aplicativos, sistemas, estações de trabalho, notebooks.

4. Referências

Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a gestão da segurança da informação.

Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, Tecnologia da informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de gestão de segurança da informação – Requisitos.

5. Responsabilidades

5.1 Diretoria Executiva

Aprovar esta norma, seus documentos associados e respectivas alterações.

Disponibilizar recursos e meios necessários para a gestão da segurança da informação.

Coordenar, orientar e avaliar as atividades relacionadas à segurança da informação.

5.2 Comitê de Segurança da Informação

Coordenar e orientar as ações de segurança da informação.

Submeter esta norma e documentos correlatos à aprovação da Diretoria Executiva.

Revisar e atualizar esta norma sempre que necessário.

Auxiliar na elaboração de normas e procedimentos complementares.

Monitorar a aplicação das diretrizes e gerenciar a implementação dos controles necessários.

5.3 Colaboradores

Cumprir as diretrizes desta norma, mantendo vigilância sobre informações sob sua responsabilidade.

Comunicar ao Comitê de Segurança da Informação qualquer necessidade de alteração na norma.

6. Descrição das Atividades

6.1 Premissas Iniciais

O controle de acesso físico refere-se às áreas e instalações da CONDGO, localizada na Rua Joaquim Anacleto Bueno, 1-42, Bairro Jardim Contorno, BAURU - SP, CEP 17047-281.

As áreas são classificadas conforme criticidade e nível de sigilo:

Área Verde (Acesso Irrestrito): Recepção, Diretoria, Operação.

Área Amarela (Acesso Limitado): Financeiro, RH.

Área Vermelha (Acesso Restrito): Sala do Servidor.

6.2 Áreas de Acesso Irrestrito

Entrada principal: acesso mediante leitura facial ou acesso através de controle visual; visitantes mediante liberação pela recepção.

Segunda entrada: acesso através de controle visual individual; visitantes cadastrados pela recepção.

Sistema registra acessos e gera relatórios quando necessário.

Concessão e revogação de acessos são realizadas pela GTI mediante solicitação.

Revogação imediata em caso de desligamento do colaborador.

6.3 Áreas de Acesso Restrito

Monitoramento por câmeras 24x7, com retenção mínima de 6 meses.

Acesso externo somente acompanhado pelo responsável da área, com registro no sistema.

Colaboradores de outras áreas seguem a mesma regra.

Lista de autorizados atualizada anualmente e disponível na porta da área.

6.4 Áreas de Acesso Limitado

Lista de autorizados atualizada anualmente e disponível na porta da área.

Visitantes sempre acompanhados por colaborador autorizado.

6.5 Responsabilidades dos Colaboradores com Acesso Autorizado

Responsabilidade por atividades realizadas nas áreas acessadas com seu usuário.

Proibido uso para atos ilícitos ou compartilhamento de credenciais.

6.6 Segurança dos Equipamentos

Monitoramento por câmeras 24x7, imagens retidas por 30 dias.

Disposição dos equipamentos para evitar exposição de informações.

Bloqueio imediato de ativos retirados sem autorização.

Objetos sensíveis devem ser guardados em armários ou cofres trancados.

Transporte de ativos exige autorização e assinatura de termo de responsabilidade.

Manutenção preventiva anual ou sob demanda; colaborador deve acompanhar.

Descarte seguro de resíduos eletrônicos conforme contrato vigente.

6.7 Incidentes de Segurança da Informação

Colaboradores capacitados para resposta a incidentes.

Comunicação imediata ao Comitê e equipe envolvida para cessar atividade.

Coleta de evidências (prints, registros); acionar Comitê se necessário.

Comitê deve registrar e catalogar todos os incidentes.

Relatos de eventos de segurança de informação

Os colaboradores da CONDGO devem ainda através do comitê de segurança da informação ou do email:

denuncia.politica deseguranca@condgo.com.br reportar todos os casos que tenham encontrado de eventos de segurança da informação.

Controle de segurança da informação ineficazes.

Violação das expectativas de confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

Erros humanos.

Não compliance com a política de segurança da informação.

Violações de procedimentos de segurança física.

Defeitos ou outro comportamento anômalo do sistema de software ou hardware.

Violações de acessos.

Vulnerabilidades.

Suspeita por infecção de malware.

7. Disposições Gerais

Toda e qualquer excepcionalidade ou caso omissos nesta norma deve ser analisado pelo Comitê de Segurança da Informação.

Esta norma deve ser reavaliada no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da data de sua aprovação, ou sempre que se fizer necessário, a fim de garantir a manutenção das diretrizes de segurança da informação, quanto à sua atualização, aprovação e divulgação.

O não cumprimento dos termos desta norma sujeita o estagiário, aprendiz, contratado, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores infrator às penalidades previstas nas legislações cabíveis.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

9. ANEXOS

Anexo 1 – Documento de Autorização de Uso de Ativos - Modelo

CONTRATO DE COMODATO DE NOTEBOOK E/OU PERIFÉRICOS

Por este instrumento particular, de um lado CONDGO TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.692.400/0001-34 com sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Anacleto Bueno, nº 1-42, Jardim Contorno, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado:

NOME

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

CIDADE / ESTADO

CPF

brasileiro (a), maior e capaz, doravante denominado (a) simplesmente COMODATÁRIO (A), têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do equipamento abaixo descrito com seus acessórios, cede e transfere referido bem à (o) COMODATÁRIA (O), gratuitamente, a título de comodato, em perfeito funcionamento, sem qualquer defeito, sem estar riscado ou danificado, para fins de uso profissional:

MODELO

PROCESSADOR

MEMÓRIA RAM

TAG

PATRIMÔNIO

Fonte e Cabos

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 O COMODATÁRIO é obrigado a conservar o equipamento, como se seu próprio fosse não podendo usá-lo senão de acordo com os estritos termos do presente contrato e de acordo com sua natureza, sob pena de reparar as perdas e danos decorrentes do mau uso.

2.2 Além da obrigação geral de uso e guarda do equipamento, se obriga o COMODATÁRIO a:

2.2.1 Apresentá-lo para vistoria quando solicitado;

2.2.2 Comunicar imediatamente o surgimento de defeitos e acatar as orientações que lhe sejam dadas;

2.2.3 Comunicar imediatamente a perda, furto ou roubo e providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência;

2.2.4 Não entregá-lo a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Comitê de Segurança da Informação da CONDGO;

2.2.5 Não instalar programas ou aplicativos sem autorização do Comitê de Segurança da Informação da CONDGO;

2.2.6 Caso o item 2.2.5 seja desrespeitado, responsabiliza-se o COMODATÁRIO por aplicativos e acessos eletrônicos que não aqueles necessários ou autorizados para o desempenho de suas atividades;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONDGO

3.1 É responsabilidade da CONDGO a manutenção do equipamento, salvo quando o motivo que a determine seja decorrente da infringência de hipótese prevista no item 2.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será indeterminado, durante o exercício das atividades profissionais do (a) COMODATÁRIO.

5. DA EXTINÇÃO E DEVOLUÇÃO

5.1 É assegurado às partes o direito a extinção do presente contrato, sem justo motivo, a qualquer momento, devendo restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de pagar uma multa no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5.2 Pela infringência de qualquer disposição contratual ou legal, qualquer das partes pode rescindir imediatamente o contrato, com justa causa, independentemente de prévia notificação.

5.3 Em qualquer hipótese que determine a devolução do NOTEBOOK, será o COMODATÁRIO notificado para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, e, caso não o faça, pagará aluguel diário desde a data em que haveria de inicialmente devolvê-lo, no valor correspondente a 1% (um por cento) do preço de mercado do bem, sem prejuízo das medidas necessárias e cabíveis para reavê-lo e da reparação pelos danos que o inadimplemento venha a ocasionar.

6. DO FORO

6.1 Para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Bauru – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 Este Contrato é assinado eletronicamente por meio da ferramenta Clicksign, a qual, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, é admitida pelas Partes como meio válido de comprovação da autoria e integridade de sua assinatura.

Bauru, 27 de Novembro de 2024.

CONDGO TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Thiago de Oliveria Inhesta Nome: GTI

CPF:338.246.158-85 CPF: XXX.XXX.XXX-XX